

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS ( PÔSTER )

NOME: SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM

TÍTULO: ABANDONO AFETIVO INVERSO: A DIGNIDADE HUMANA COMO FATOR PRIMORDIAL PARA REPARAÇÃO CIVIL FRENTE À SOCIEDADE DE FRUTAL/MG

AUTORES: GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM, SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM, GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, ANDRÉA SOUZA DAS GRAÇAS GARCIA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAp

PALAVRA CHAVE: OMISSÃO, INDENIZAÇÃO, AFETIVIDADE, CUIDADO, IDOSO.

**RESUMO**

De acordo como estabelece o artigo 229 da Constituição Federal "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade". Dentro desta premissa podemos entender o termo "dever" como uma obrigação indisponível e intransferível, uma vez que não trata somente de responsabilidade pecuniária, mas também afetiva, que deve ser exercida tanto pelo genitor, quanto pelos filhos maiores. Outrossim, denota-se a importância do ordenamento jurídico prever tais situações, elencando, ainda, a possibilidade de reparação civil caso haja inação por parte dos responsáveis por tal omissão.

O abandono afetivo inverso é aquele em que o filho maior se omite quanto ao cuidado para com o pai idoso. Sendo esta, a problemática pertinente para que ocorra a reparação civil por danos morais, uma vez que visa proporcionar a dignidade outrora perdida, restabelecendo o dever de cuidado, mesmo que coercitivamente impulsionado.

O presente projeto tem por objetivo estudar a importância da reparação civil com viés de resguardar os princípios inerentes ao direito de família, isto é, o princípio da dignidade humana e da afetividade, frente ao grupo de extrema hipossuficiência, ou seja, os idosos.

Os resultados obtidos através de estudos doutrinários, jurisprudenciais e legais, buscam denotar a real aplicação das premissas estabelecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, que aduz ser o amor uma faculdade, já o cuidado, um dever. Por fim, o trabalho se propõe em reunir a realidade normativa com a fática, através de pesquisa de campo, com entrevistas, na cidade de Frutal/MG, demonstrando o pensamento dos cidadãos de diversas faixas etárias acerca deste método, imergindo na real essência da reparação civil afetiva.